



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2026-24000282

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – PROCESSO Nº SEI-2026-24000282
INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.001/2026

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, através do e-mail: licitacao@angra.rj.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo da proposta.

Atenciosamente,



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – PROCESSO Nº SEI-2026-24000282
INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.001/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Objeto do certame: Aquisição de microchips agulhados a serem utilizados nas atividades de castração e nos atendimentos emergenciais de cães e gatos de rua executados pela Superintendência de Bem-Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES).

1.1.1 – O material deverá ser entregue na sede da Superintendência de Bem-estar Animal, cito à Rua Juiz Orlando Caldellas, nº 42 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis/RJ, no período compreendido entre 9:00 e 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, ressaltando que os custos de transporte, cargas e descarga no local, será por conta da contratada.

1.2 - Órgão ou entidade demandante: INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS.

1.3 - Certame restrito a Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) – SIM

1.4 - A proposta deverá ser apresentada até as 08 horas e 59 minutos do dia 06/07/2026.

1.5 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.7 - Data do certame e horário da disputa de lances: das 09:00hs às 16:00hs do dia 06/07/2026.

1.8 - Prazo para solicitar esclarecimento e/ou impugnação ao edital: até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, através do <http://comprasnet.gov.br/> ou do e-mail: licitacao@angra.rj.gov.br.

1.9 - Valor estimado total da contratação: **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais).

1.10 - Rito da seleção: Dispensa de licitação.

1.11 - Forma da seleção: Eletrônica.

1.12 - Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.13 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.14 - Modo de disputa: Dispensa eletrônica.

1.15 - Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10 (dez centavos) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.16 - Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.16.1 - Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.16-2 - Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.



2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1 - Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2 - Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Angra dos Reis ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3 - Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4 - Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6 - Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DECLARAÇÕES

3.1 - Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item:

3.1.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.2 – Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3 – Declaração de ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 1.7.

4.2 - A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2.1 - Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.2.2 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).



4.3 - Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.4 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, casos designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;



(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(B) HABILITAÇÃO FISCAL

(B.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(B.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(B.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(B.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(B.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(B.3.b.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004;

(B.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(B.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(B.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS

(B.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(B.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(B.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.



(B.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(C.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

5.2 Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1 - Dúvidas relacionadas ao edital: (24) 3365-6439.

7.2 - Onde estamos: Secretaria de Gestão de Suprimentos - Rua Arcebispo Santos, 337, Centro – Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.900-160.

7.3 - Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do e-mail: licitacao@angra.rj.gov.br.

7.4 – Presidente responsável pelo certame: Maurício Lamego Pinho (Presidente do IMAAR).

7.5 - Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.6 -São anexos deste edital:

I - Termo de Referência

II - Modelo da proposta

Angra dos Reis, 25 de junho de 2026.

Monique Serpa de Almeida
Agente de Contratação



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2026-24000282

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Superintendência De Bem Estar Animal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de microchips agulhados a serem utilizados nas atividades de castração e nos atendimentos emergenciais de cães e gatos de rua executados pela Superintendência de Bem-Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES).

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.1.1. Lote 1: Material de Consumo

ITEM	CATMA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	434788	MICROCHIP AGULHADO PARA CÃES E GATOS 2,12/12MM – Microchip para cães e gatos 2,12/12mm, encapsulado, com agulha. Deve conter pelo menos um (01) aplicador a cada duzentos (200) microchips. Transponder que atenda a norma técnica NBR 14766, encapsulado em biovidro e revestido por substância anti-migratória que impeça a movimentação do transponder após implantação. Agulha descartável, com bisel trifacetado, e revestimento em silicone. Aplicador plástico, de formato ergonômico, que permita a implantação rápida e completa do transponder. Deve acompanhar 6 etiquetas contendo código de barras e numeração do transponder, padrão FDX-B – ISO 11784/11785, frequência 134,2 Khz. Forma de apresentação: kit com microchip, agulha, aplicador e etiquetas. Prazo de Validade: 5 anos na esterilização.	4.000	UNID

1.2. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

1.2.1. Material de Consumo

ITEM	CATMA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------	---------------	--------	-------	-------------	-------------

01	434788	MICROCHIP AGULHADO PARA CÃES E GATOS 2,12/12MM – Microchip para cães e gatos 2,12/12mm, encapsulado, com agulha. Deve conter pelo menos um (01) aplicador a cada duzentos (200) microchips. Transponder que atenda a norma técnica NBR 14766, encapsulado em biovidro e revestido por substância anti-migratória que impeça a movimentação do transponder após implantação. Agulha descartável, com bisel trifacetado, e revestimento em silicone. Aplicador plástico, de formato ergonômico, que permita a implantação rápida e completa do transponder. Deve acompanhar 6 etiquetas contendo código de barras e numeração do transponder, padrão FDX-B – ISO 11784/11785, frequência 134,2 Khz. Forma de apresentação: kit com microchip, agulha, aplicador e etiquetas. Prazo de Validade: 5 anos na esterilização.	4.000	UNID	R\$9,90	R\$39.600,00
----	--------	--	-------	------	---------	--------------

2. DA JUSTIFICATIVA

No cumprimento das ações municipais de manejo populacional ético de cães e gatos, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, que trata do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, da Lei Federal nº 13.426/2017, que estabelece a Política de Controle de Natalidade de Cães e Gatos, com o Decreto Federal nº 12.439/2025, que instituiu o Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos, da Lei Estadual nº 11.096/2026, que dispõe sobre o Novo Código Estadual de Direitos dos Animais no Estado do Rio de Janeiro, da Política Municipal de Bem-Estar Animal, instituída pela Lei Municipal nº 3.771/2018, quanto à implementação de programa que trate de controle de natalidade através da castração, o Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, através da Superintendência de Bem-Estar Animal, realiza na Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMESS um programa contínuo de castração de cães e gatos, que prevê 3.500 procedimentos ao ano, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro – CRMV-RJ sob o nº 0430023.00001139/2023-13 e aprovado na XXXV (trigésima quinta) Sessão Plenária Ordinária de 24 e 25/08/2023.

No ato do primeiro atendimento, ou no pré cirúrgico dos procedimentos de castração, os animais atendidos são microchipados, com a finalidade de identificação daquele animal e de seu responsável, seja ele tutor ou lar temporário. Através desta microchipagem é possível relacionar informações de animais abandonados em vias públicas, com seus devidos tutores, tendo assim um maior controle e aplicação de sanções administrativas no âmbito da Lei Municipal nº 3.771/2018 e da Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998), que criminaliza maus-tratos e abandono, a Lei Sansão (Lei 14.064/2020), que aumenta penas para abuso e maus-tratos contra cães e gatos.

Assim, a presente aquisição tem por finalidade proporcionar a correta identificação dos animais atendidos pela Superintendência de Bem-Estar Animal, bem como suprir as necessidades da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMESS). Os microchips serão utilizados de forma simultânea em diversos setores da Superintendência, contribuindo para a identificação de animais em situação de rua durante atendimentos emergenciais, que no ano de 2025 atingiu a marca de 751 animais atendidos, nos procedimentos de castração realizados pela UMESS, tanto de animais em situação de rua

quanto domiciliados, nas ações de fiscalização de maus-tratos e nas campanhas de adoção responsável promovidas pela Superintendência de Bem-Estar Animal.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Termo serão pagas com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cujo Conselho Gestor aprovou a despesa, conforme item 8, da ata de Reunião Extraordinária nº 001/2026 realizada no dia 02 de Fevereiro de 2026.

3.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MATERIAL:	FONTE:	FICHA:	DOTAÇÃO:
Mat. de Consumo – Microchips	15010010	20260991	29.2901.18.604.0224.2723.339030.15010010

4. DOS PRAZOS

4.1. DA ENTREGA

4.1.1. A entrega dos materiais será no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo IMAAR, com a devida autorização do Ordenador de Despesa e com o endereço do local de entrega dos materiais.

4.1.2. É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Departamento de Bem Estar Animal, da Superintendência de Bem-Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo telefone (24) 3377-4527 e pelo e-mail imaar.subea@angra.rj.gov.br.

4.2. DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

4.3. DA GARANTIA DO MATERIAL

O prazo de garantia será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. DO PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no IMAAR, cumpridas as formalidades legais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.4.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

A contratada obriga-se a entregar os materiais na sede da Superintendência de Bem-estar Animal, cito à Rua Juiz Orlando Caldellas, nº 42 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis/RJ, no período compreendido entre 9:00 e 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, ressaltando que os custos de transporte, cargas e descarga no local, será por conta da contratada. Cabe ressaltar que o endereço de entrega também constará na Ordem de Fornecimento.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do Departamento de Bem Estar Animal, da Superintendência de Bem-Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, de acordo com as disposições contidas nos art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21, da seguinte forma:

I) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, com a lavratura do Certificado de Conformidade, quando verificada a quantidade e conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.1, deste Termo;

II) definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, com a lavratura do Certificado de Aceitação/ou Recusa, quando verificada a qualidade e conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.1, deste Termo e consequente aceitação e/ou recusa.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo pelo IMAAR não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o IMAAR.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o IMAAR a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

7.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do IMAAR.

7.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao IMAAR ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a pós o recebimento da notificação do IMAAR.

7.1.8. Comunicar o IMAAR, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo IMAAR.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.6. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o IMAAR, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo designado pelo IMAAR, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, bem como, o Decreto nº 13.352, de 29 de dezembro de 2023, que versa sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21;

III) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

IV) Cujos estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste procedimento licitatório;

V) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei nº 14.133/21;

VI) Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, na data da assinatura

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Renan Paim De Andrade, Diretor**, em 24/06/2026, às 16:10, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Da Cruz Berquo Ururahy Correa, Médica Veterinária**, em 24/06/2026, às 16:10, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01334732** e o código CRC **C37F5698**.

Referência: Processo nº SEI-2026-24000282

SEI nº 01334732

Rua do Comércio, 17, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-421

Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2026-24000282

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS inteira submissão ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 90.001/2026 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a dispensa a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto desta dispensa, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.001/2026					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente)					
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato ou instrumento equivalente possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.